



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Da: Secretaria de Administração e Estrutura**  
**PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)**

**Senhora Presidente da CLPP:**

Venho através do presente solicitar fabricação e instalação de 01 (um) painel em MDF 15mm fixado na parede e apoiado sobre sapatas na cor Santino, medindo 1,87 x 2,73, contendo duas prateleira em mdf 15cm com espessamento de borda profundidade 20cm com a cor Nogal e (02) dois espelhos 4mm medindo 50 x 243cm. Fabricação e instalação de 01 (um) tampo em MDF 6 mm na cor branco com tampa de acesso técnico ao ar-condicionado - 3 peças medindo 03, x 70cm. Fabricação e instalação de duas Laterais em MDF 15 mm na cor preto medindo 1,60 x 045cm conforme projeto em anexo, atendendo as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

**JUSTIFICATIVA:** Esta confecção é necessária para garantir readequação de gabinetes da ALEMS.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 04 de abril de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO COELHO MINZON**  
Secretário de Administração e Estrutura da ALEMS



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Fabricação e instalação de 01 (um) painel em MDF 15mm fixado na parede e apoiado sobre sapatas na cor Santino, medindo 1,87 x 2,73, contendo duas prateleira em mdf 15cm com espessamento de borda profundidade 20cm com a cor Nogal e (02) dois espelhos 4mm medindo 50 x 243cm. Fabricação e instalação de 01 (um) tampo em MDF 6 mm na cor branco com tampa de acesso técnico ao ar-condicionado - 3 peças medindo 03, x 70cm. Fabricação e instalação de duas Laterais em MDF 15 mm na cor preto medindo 1,60 x 045cm conforme projeto em anexo, atendendo as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

### 2. DO OBJETIVO:

2.1. Garantir readequação de gabinetes da ALEMS.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Esta confecção é necessária para readequação de gabinetes da ALEMS.

### 4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Assembleia Legislativa – MS, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes – Campo Grande – MS.

### 5. DA DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
01	Fabricação e instalação de 01 (um) painel em MDF 15mm fixado na parede e apoiado sobre sapatas na cor Santino, medindo 1,87 x 2,73, contendo duas prateleira em mdf 15cm com espessamento de borda profundidade 20cm com a cor Nogal e (02) dois espelhos 4mm medindo 50 x 243cm	UN.	01
02	Fabricação e instalação de 01 (um) tampo em MDF 6 mm na cor branco com tampa de acesso técnico ao ar-condicionado - 3 peças medindo 03, x 70cm	UN.	03
03	Fabricação e instalação de duas Laterais em MDF 15 mm na cor preto medindo 1,60 x 045cm.	UN.	02



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

000004

#### 6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestada, por funcionário da Secretaria de Administração e Estrutura.

7.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

#### 8. DO REAJUSTE DE PREÇO:

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Campo Grande – MS, 10 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO COELHO MINZON**  
Secretário de Administração e Estrutura da ALEMS





**Nildo Eduardo da Silva**  
MÓVEIS PLANEJADOS

CAMPO GRANDE – MS , 23 DE MARÇO DE 2023.

**ORÇAMENTO DE VENDA**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

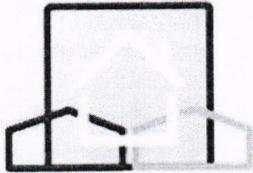
A/C NEDER

PRODUTO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
LATERAL ARMARIO PRETO	02	250,00	500,00
GUARNIÇÃO DE AR CONDICIONADO	03	120,00	360,00
PAINEL EM MDF CONFORME PROJETO ARQUITETONICO	01	6.300,00	6.300,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.160,00</b>

PRAZO DE ENTREGA: 7 DIAS

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

**Nildo Eduardo da Silva**  
Proprietário  
CNPJ nº 22.584.581/0001-99



**ARQBAM**  
SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS

000007

**PROPOSTA COMERCIAL**

À  
Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul  
A/C Departamento de Compras

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	LATERAL ARMARIO PRETO , CONFORME PROJETO IN LOCCO.	02	R\$300,00	R\$ 600,00
02	GUARNIÇÃO DE AR CONDICIONADO , CONFORME PROJETO IN LOCCO.	03	R\$190,00	R\$ 570,00
03	PAINEL EM MDF , CONFORME PROJETO	01	R\$8.900,00	R\$8.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$10.070,00</b>

**RAZÃO SOCIAL: ARQBAM TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**

ENDEREÇO: Rua Olavo Bilac n° 08, Bairro Vila Carvalho, Município de Campo Grande/MS

RESPONSÁVEL: Ana Victoria de Novaes Marton

CARGO: Proprietária

EMAIL: arqbamsolucoes@gmail.com

TELEFONE: 67 33254026

Campo Grande / MS, 23 de Março de 2023.

Ana Victoria n. Marton  
Ana Victoria de Novaes Marton  
CPF: 077.079.841-10  
RG: 2.202.398 SSP/MS  
Proprietária

**ARQBAM TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA CNPJ**

35.964.939/0001-50  
ARQBAM - TREINAMENTO E DES. PROF.  
E GERENCIAL LTDA.  
RUA OLAVO BILAC N.º 08  
VILA CARVALHO - CEP: 79.005-080  
CAMPO GRANDE - MS  
INSCR. EST.: 28.445.609-8

☎ 67 3325.4026 ✉ arqbamsolucoes@gmail.com

📍 Rua Olavo Bilac, nº 8 - Bairro Vila Carvalho - Campo Grande/MS

000008

AAssembleia Legislativa de Mato Grosso do SulA/C Setor de Compras**ORÇAMENTO**

PRODUTO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
LATERAL ARMARIO PRETO	02	R\$290,00	R\$580,00
GUARNIÇÃO PARA AR CONDICIONADO	03	R\$155,00	R\$465,00
PAINEL MDF NA COR CONCRETO , COM 02 PRATELEIRAS EM LACCA PRETA , ESPELHO NAS LATERAIS , DE ACORDO COM PROJETO	01	R\$7.500,00	R\$7.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$8.545,00</b>

Validade do Orçamento: 30 dias

Prazo de Entrega: 15 dias

Campo Grande – MS, 24 de Março de 2023.

Carlos A F Martins  
 Carlos Alexandre Ferreira Martins  
 CPF nº 004.634.271-06  
 RG nº 001256386 SSP/MS  
 Proprietário

32.739.719/0001-35  
 INSCR. EST.: 28.436.902-0  
 PRIME COMÉRCIO DE  
 MOVEIS E SERVIÇOS LTDA  
 RUA DOS BECKMAN Nº 38 CASA 02  
 SERRADINHO - CEP 79.104-050  
 CAMPO GRANDE - MS

**CNPJ: 32.739.719/0001-35****ENDEREÇO: RUA CATAGUASES, 677, PARQUE DOS NOVOS ESTADOS****CEP: 79.034-050 - CAMPO GRANDE - MS**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**FOLHA DE DESPACHO**

**Do: Gabinete do 1º Secretário da Assembleia Legislativa - MS**

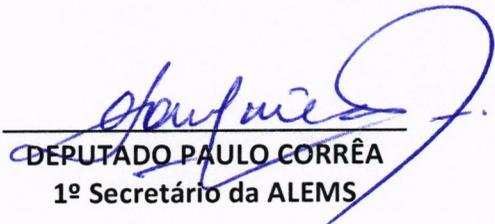
**Para: Comissão de Licitação - CLPP**

**Processo administrativo nº 015/2023**

**AUTORIZO** a fabricação e instalação de 01 (um) painel em MDF 15mm fixado na parede e apoiado sobre sapatas na cor Santino, medindo 1,87 x 2,73, contendo duas prateleira em mdf 15cm com espessamento de borda profundidade 20cm com a cor Nogueira e (02) dois espelhos 4mm medindo 50 x 243cm. Fabricação e instalação de 01 (um) tampo em MDF 6 mm na cor branco com tampa de acesso técnico ao ar-condicionado - 3 peças medindo 03, x 70cm. Fabricação e instalação de duas Laterais em MDF 15 mm na cor preto medindo 1,60 x 045cm conforme projeto em anexo, atendendo as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração e Estrutura.

Determino que sejam tomadas providências legais necessária, visando à confecção supramencionada.

Campo Grande – MS, 10 de abril de 2023.

  
DEPUTADO PAULO CORRÊA  
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

000028

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**Processo n.º 015/2023  
Parecer Jurídico**

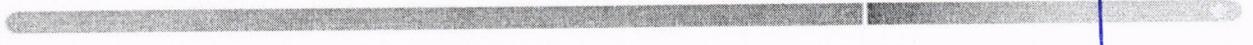
Trata-se de Contratação Direta em favor da Empresa Nildo Eduardo da Silva, visando a contratação de empresa especializada visando a fabricação e instalação de: 1 (um) painel em MDF 15mm, 1 (um) tampo em MDF 6 mm e 2 (duas) laterais em MDF 15 mm, para atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Estrutura (conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência), no valor total de R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais).

Foram anexados os devidos orçamentos.

**É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.**

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.





Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos produtos/serviços a serem adquiridos, isto é R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais).

No que tange a esse assunto, está preconizado no artigo 23, inciso II, alínea a da Lei de Licitações cc art. 1º do Decreto Federal n.º 9412/18 que:

*"Art. 23. – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*(...)"*

*"Art. 1º – Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*I – para obras e serviços de engenharia:*

*a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*

*b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*



- b)** na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00  
(um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e  
**c)** na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00  
(um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."

Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

**“Art. 24. – É dispensável a licitação:**

**II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;  
(...)”**

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:

*“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal.(...)”*

*Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.”<sup>1</sup>*

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

A lei permite a dispensa de licitação para os casos em que o valor da compra e serviço (excetuados as obras e serviços de engenharia) não ultrapasse o limite de 10% do valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o valor previsto para a aquisição é de R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais).

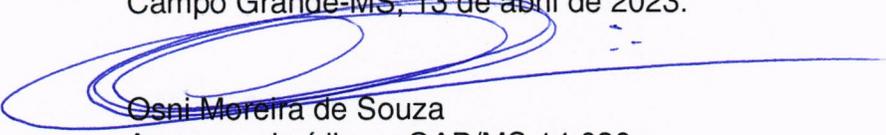
Por conseguinte, verifica-se que a contratação pretendida, está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a compras e serviços que não sejam de engenharia.

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta da Empresa Nildo Eduardo da Silva, no valor de R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais), com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande-MS, 13 de abril de 2023.

  
Osni Moreira de Souza  
Assessor Jurídico – OAB/MS 14.030



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389 6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

À CLPP.

**CONSIDERANDO**, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação nº 011/2023a** que trata o **Processo administrativo nº 015/2023**.

**CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

**RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à fabricação e instalação de 01 (um) painel em MDF 15mm fixado na parede e apoiado sobre sapatas na cor Santino, medindo 1,87 x 2,73, contendo duas prateleira em mdf 15cm com espessamento de borda profundidade 20cm com a cor Nogueira e (02) dois espelhos 4mm medindo 50 x 243cm. Fabricação e instalação de 01 (um) tampo em MDF 6 mm na cor branco com tampa de acesso técnico ao ar-condicionado - 3 peças medindo 03, x 70cm. Fabricação e instalação de duas Laterais em MDF 15 mm na cor preto medindo 1,60 x 045cm conforme projeto em anexo, atendendo as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e quantidades descritas no Processo administrativo nº 015/2023, na forma pactuada.

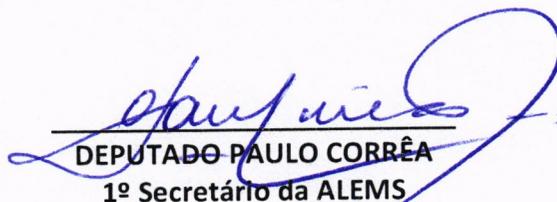
II – **ADJUDICAR** a empresa **NILDO EDUARDO DA SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 22.584.581/0001-99**, vencedor do Processo de Dispensa nº 011/2023, com o valor de **R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande – MS, 14 de abril de 2023

  
**DEPUTADO PAULO CORRÊA**  
**1º Secretário da ALEMS**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## RATIFICAÇÃO DA DESPESA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023  
DISPENSA Nº 011/2023**

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 011/2023, assim sendo, **ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

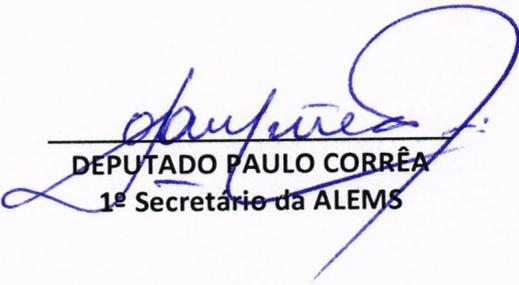
**OBJETO:** Fabricação e instalação de 01 (um) painel em MDF 15mm fixado na parede e apoiado sobre sapatas na cor Santino, medindo 1,87 x 2,73, contendo duas prateleira em mdf 15cm com espessamento de borda profundidade 20cm com a cor Nogal e (02) dois espelhos 4mm medindo 50 x 243cm. Fabricação e instalação de 01 (um) tampo em MDF 6 mm na cor branco com tampa de acesso técnico ao ar-condicionado - 3 peças medindo 03, x 70cm. Fabricação e instalação de duas Laterais em MDF 15 mm na cor preto medindo 1,60 x 045cm conforme projeto em anexo, atendendo as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

**EMPRESA: NILDO EDUARDO DA SILVA LTDA.  
CNPJ: 22.584.581/0001-99**

**01 – PODER LEGISLATIVO  
01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 7.160,00**

**VALOR TOTAL: R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais).**

Campo Grande – MS, 14 de abril de 2023

  
**DEPUTADO PAULO CORRÊA**  
**1º Secretário da ALEMS**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ sob o Nº. 03.979.390/0001-81, neste ato representado por seu Primeiro Secretário Deputado Estadual Paulo José Araújo Corrêa, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular do RG nº 618.958 - SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 362.918.707-20, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NILDO EDUARDO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º **22.584.581/0001-99**, com estabelecimento na Rua Do Elefante, nº 226, Bairro Estrela D'alva, na cidade Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal o **Sr. Nildo Eduardo da Silva**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 985571, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 699.423.401-06, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa nº 011/2023**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, II, em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente contratação de empresa especializada em marcenaria para Fabricação e instalação de 01 (um) painel em MDF 15mm fixado na parede e apoiado sobre sapatas na cor Santino, medindo 1,87 x 2,73, contendo duas prateleira em mdf 15cm com espessamento de borda profundidade 20cm com a cor Nogal e (02) dois espelhos 4mm medindo 50 x 243cm. Fabricação e instalação de 01 (um) tampo em MDF 6 mm na cor branco com tampa de acesso técnico ao ar-condicionado - 3 peças medindo 03, x 70cm. Fabricação e instalação de duas Laterais em MDF 15 mm na cor preto medindo 1,60 x 045cm conforme projeto em anexo, atendendo as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais)**, para a execução dos serviços previsto na cláusula primeira, e de acordo com o prazo constante na cláusula quarta, conforme tabela abaixo:

MATERIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOT.
01	Fabricação e instalação de 01 (um) painel em MDF 15mm fixado na parede e apoiado sobre sapatas na cor Santino, medindo 1,87 x 2,73, contendo duas prateleira em mdf	UN.	01	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00

*Nildo Eduardo da Silva*

*[Assinatura]*



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

	15cm com espessamento de borda profundidade 20cm com a cor Nogal e (02) dois espelhos 4mm medindo 50 x 243cm.				
02	Fabricação e instalação de 01 (um) tampo em MDF 6 mm na cor branco com tampa de acesso técnico ao ar-condicionado - 3 peças medindo 03, x 70cm.	UN.	03	R\$ 120,00	R\$ 360,00
03	Fabricação e instalação de duas Laterais em MDF 15 mm na cor preto medindo 1,60 x 045cm.	UN.	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em **conta corrente nº 4.939-6, agência nº 1464, banco Caixa Econômica Federal em Nome de Nildo Eduardo da Silva**, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestadas, por funcionário da Secretária de Infraestrutura.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

§ 3º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 6º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 7º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Convite.

*Nildo Eduardo da Silva*

*[Assinatura]*



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

§ 8º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 9º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 10º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar a partir da assinatura do contrato.

§1º - O prazo para entrega do quantitativo solicitado será de no máximo 30 (trinta) dias, contado da data da solicitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

**01 – PODER LEGISLATIVO**  
**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA**  
**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Cabe a **Contratante**, a seu critério e através da servidora **Paola Giurizzato Monteiro de Carvalho**, designada pela Secretaria de Administração e Estrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Prestar o serviço em conformidade com o contrato;



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

II – Executar e entregar os serviços em perfeito estado de uso, e nos prazos estabelecidos;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

VII – Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega e retirada do objeto contratado;

VIII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

IX – Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento com as notas fiscais correspondentes;

X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XII - A empresa contratada será responsável pela correção, total ou parcial dos serviços se, porventura, forem executados/entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Constituem obrigações da **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretária de Infraestrutura;

VII – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

§1º - A instalação dos materiais e os serviços realizados serão no Prédio da Assembleia Legislativa – MS, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes – Campo Grande – MS, de acordo com acordado em contrato, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

2º - A licitante Contratada obriga-se a executar o objeto deste Contrato, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta de orçamento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§3º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

§4º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§5º - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Contrato e sem condições de uso.

§6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 13.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 13.1.1;

10.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

10.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

10.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

10.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**10.5** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para esta Casa de Leis;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da ALEMS, em caso de rescisão administrativa prevista



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO** – Os preços serão fixos e irremovíveis, durante o período de vigência deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

§ 1º - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

§ 3º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Processo de Dispensa nº 011/2023**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

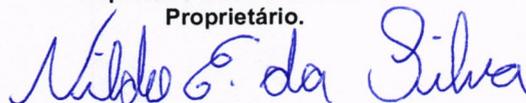
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

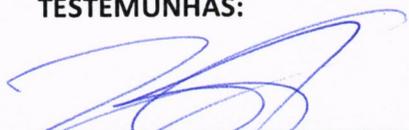
Campo grande - MS, 17 de abril de 2023

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS  
Deputado Paulo Corrêa  
1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
NILDO EDUARDO DA SILVA LTDA.  
Rep. Nildo Eduardo da Silva  
Proprietário.



TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF 026.875.301-15

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF 499737241-20



# Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

## Nota de Empenho - NE

000046



Nº do Documento: 2023NE000233

Data de Emissão: 17/04/2023

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nº do Processo: 010000152023

Credor: NILDO EDUARDO DA SILVA LTDA

CPF/CNPJ: 22.584.581/0001-99

Endereço: DO ELEFANTE, 226 - CONJUNTO HABITACIONAL ESTRELA D'ALVA I

UF: MS

CEP: 79034625

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

<b>Evento:</b> 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	<b>Esfera:</b> 10 - Orçamento Fiscal	<b>UO:</b> 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	<b>Funcional Programática:</b> 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
<b>Fonte:</b> 0150000001	<b>Natureza de Despesa:</b> 339039	<b>UG Responsável:</b> 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	<b>Ref. Dispensa:</b> Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, II, em sua atual redação.
<b>Empenho Origem:</b>	<b>Acordo:</b> 4 - OUTROS	<b>Licitação:</b> 5 - DISPENSA	<b>Modalidade:</b> 5 - GLOBAL

**Valor Total do Empenho:**  
7.160,00

**Categoria do Empenho:**  
1 - Normal

Sete Mil Cento e Sessenta Reais

**Item de Despesa:**

<b>Natureza de Despesa:</b>		33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS									
<b>Valor Solicitado:</b>		7.160,00									
<b>Jan.</b>	<b>Fev.</b>	<b>Mar.</b>	<b>Abr.</b>	<b>Mai.</b>	<b>Jun.</b>	<b>Jul.</b>	<b>Ago.</b>	<b>Set.</b>	<b>Out.</b>	<b>Nov.</b>	<b>Dez.</b>
0,00	0,00	0,00	7.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Descrição dos Itens:</b>											
Item	Unid. Medida	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total						
1	serviço	Empenho para despesa com Serviços Técnicos Profissionais (contratação de empresa especializada em Marcenaria), resultante do Contrato Administrativo nº 008/2023 - Processo Administrativo nº 015/2023 - Dispensa nº 011/2023. O prazo de vigência do Contrato é de 60(sessenta) dias, a contar a partir da assinatura do Contrato. O prazo para entrega do quantitativo será de no máximo 30 (trinta) dias, contado da data da solicitação. - Item 1 - Fabricação e instalação de 01(um) painel em MDF 15mm fixado na parede e apoiado sobre sapatas na cor Santino, medindo 1,87 x 2,73, contendo duas prateleiras em mdf 15 cm com espessamento de borda profundidade 20 cm com a cor Nogal e 02(dois) espelhos 4 mm medindo 50 x 243 cm. un. quant. 01 - vl.unit. R\$ 6.300,00 - vl.total: R\$ 6.300,00.	1,00	6.300,00	6.300,00						
2	serviço	- Item 02 - Fabricação e instalação de 01(um) tampo em MDF 6 mm na cor branco com tampa de acesso técnico ao ar-condicionado- 3 peças medindo 03, x 70cm. unid. quant. 03 - vl. unit. R\$ 120,00 - vl. total R\$ 360,00.	3,00	120,00	360,00						
3	serviço	- Item 03 - Fabricação e instalação de duas Laterais em MDF 15 mm, na cor preto, medindo 1,60 x 0,45 cm. unid. quant. 02 - vl. unit. R\$ 250,00 - vl. total - R\$ 500,00.	2,00	250,00	500,00						

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 7.160,00

Identificador único

ad9ea392-25b8-40c2-8ae2-f11e49d2bd51

17/04/2023 8:07

Página 1 de 2



Nota de Empenho - NE

Nº do Documento: 2023NE000233

Data de Emissão: 17/04/2023

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Observação:

Justificativa:



Data Entrega: 17/04/2023

Responsável pela Emissão:

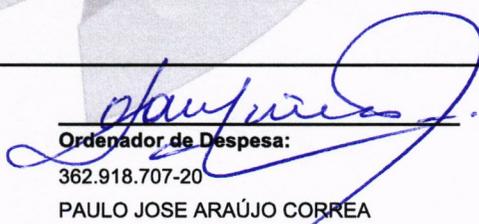
202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

  
Ordernador de Despesa:

362.918.707-20

PAULO JOSE ARAÚJO CORREA

Identificador Único:

ad9ea392-25b8-40c2-8ae2-f11e49d2bd51

17/04/2023 8:07

Página 2 de 2

ATO Nº 399/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Nomear **HEDIO FAZAN** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIV, símbolo PLAP.06.14, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete da Deputada **LIA NOGUEIRA**, com validade a contar de 1º de abril de 2023.

Gabinete da Presidência, 24 de abril de 2023.

ATO Nº 400/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Exonerar **CLAUDOMIRO GAIOFATO** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XV, símbolo PLAP.06.15, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **NENO RAZUK**, com validade a contar da data da publicação.

Gabinete da Presidência, 24 de abril de 2023.

ATO Nº 401/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Nomear **ANDREIA FERREIRA VIEIRA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIII, símbolo PLAP.06.13, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **NENO RAZUK**, com validade a contar da data da publicação.

Gabinete da Presidência, 24 de abril de 2023.

ATO Nº 402/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Nomear **MARIANA RHAYLLA OLIVEIRA**

**ROQUE** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar X, símbolo PLAP.06.10, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **NENO RAZUK**, com validade a contar da data da publicação.

Gabinete da Presidência, 24 de abril de 2023.

ATO Nº 403/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Exonerar **BRUNO E SILVA NOBREGA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XII, símbolo PLAP.06.12, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **PEDROSSIAN NETO**, com validade a contar de 1º de abril de 2023.

Gabinete da Presidência, 24 de abril de 2023.

ATO Nº 404/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Nomear **BRUNO E SILVA NOBREGA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIV, símbolo PLAP.06.14, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **PEDROSSIAN NETO**, com validade a contar de 1º de abril de 2023.

Gabinete da Presidência, 24 de abril de 2023.

Deputado **GERSON CLARO**  
Presidente

## 5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS  
**Contratada:** NILDO EDUARDO DA SILVA LTDA.

**Do Objeto:** Fabricação e instalação de 01 (um) painel em MDF 15mm fixado na parede e apoiado sobre sapatas na cor Santino, medindo 1,87 x 2,73, contendo duas prateleira em mdf 15cm com espessamento de borda profundidade 20cm com a cor Nogal e (02) dois espelhos 4mm medindo 50 x 243cm. Fabricação e instalação de 01 (um) tampo em MDF 6 mm na cor branco com tampa de acesso técnico ao ar-condicionado - 3 peças medindo 03, x 70cm. Fabricação e instalação de duas Laterais em MDF 15 mm na cor preto medindo 1,60 x 045cm conforme projeto em anexo, atendendo as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato

Grosso do Sul.

**Da Base Legal:** Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo nº** 015/2023

**Dispensa nº** 011/2023

**Valor Total: R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais).**

**Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.

**Dotação Orçamentária:**

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 7.160,00**

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Deputado Paulo Corrêa – 1º Secretário da ALEMS

**Pela Contratada:** Nildo Eduardo da Silva – Proprietário

Campo Grande - MS, 20 de abril de 2023.

**SUELI CASTELLANI VIACEK**  
**Presidente da CLPP**

**AGENDA**

DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
26/04/2023 quarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Plenário Nelito Câmara
	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
27/04/2023 quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia